

ATA Nº. 193

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu no salão Nobre da Câmara Municipal de Penela, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Penela.-----

Presidiu o senhor Presidente da Assembleia Municipal, Fernando dos Santos Antunes, sendo secretariado por David Fernandes Duarte (1º. Secretário) e Adriana Filipa Carnoto Santos (2º. Secretário).-----

Presenças: Estiveram presentes os senhores deputados da Assembleia Municipal: Fernando dos Santos Antunes, David Fernandes Duarte, Emídio Domingues, Luís Alberto Fernandes dos Reis, Anabela Faria Mendes Monteiro, Marta Sofia Coelho Ramos, Adriana Filipa Carnoto Santos, Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé, Manuel Alegre, Arménio Avelar Luís, António Manuel Mendes Lopes, Olga Sofia Antunes da Silva, João da Paz Pires, e os Presidentes de Junta de Freguesia da Cumieira, do Espinhal, de Podentes e da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, respetivamente: Fernando Manuel Ferreira Calado, Luís Oliveira Henriques Dias, Anabela Cristina Pereira dos Santos e Maria do Nascimento Rasteiro Marmé.-----

Faltas: Faltou o deputado Januário Pereira Antunes e a deputada Maria Fernanda Mendes Francelino Simões, que não foram substituídos.-----

Participação dos membros da Câmara: A Câmara Municipal fez-se representar por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara.-----

Abertura da Sessão: O Presidente da Assembleia, **Fernando dos Santos Antunes**, fez a abertura da sessão começando por cumprimentar o Presidente da Câmara, os Deputados Municipais e demais presentes.-----

ORDEM DO DIA-----

Da convocatória para esta sessão constava a ordem de trabalhos que abaixo se discrimina:-----

Ordem de Trabalhos:

1. Transferência de competências para as autarquias locais e Comunidades intermunicipais.
2. Linha de Crédito e concessão de financiamento, sob a forma de subvenção reembolsável, para financiamento das despesas com as Redes Secundárias de faixas de gestão de combustível.

PRIMEIRO PONTO – **Transferência de competências para as autarquias locais e Comunidades intermunicipais:** Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi presente a proposta apresentada pela



A

Câmara Municipal, cujo conteúdo adiante se transcreve, dando a palavra ao Presidente da Câmara, pedindo-lhe que procedesse à apresentação do ponto em epígrafe. -----

“PROPOSTA -----

Na sequência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (aprova a lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), foi publicado um conjunto de diplomas que consubstancia tal transferência, admitindo-se a sua concretização gradual até 1 de janeiro de 2021. A Assembleia Municipal, em sessão de 25 de janeiro de 2019, aceitou a transferência de competências em matéria de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro); praias (Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro); justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro); associações de bombeiros (Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro); estruturas de atendimento ao cidadão (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro); habitação (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro); vias de comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro) e património imobiliário público sem utilização (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro), tendo recusado as relativas a estacionamento público (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro) -----

Estão agora em causa as relativas a Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos (Decreto Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro), Educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro) Cultura (Decreto Lei n.º 22/2019) e Saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro). -----

Nos casos da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos, e da Cultura caso o município não pretenda exercer estas competências deve submeter o assunto à assembleia municipal de modo a comunicar tal facto à Direção Geral das Autarquias Locais até 1 de abril. No caso da Educação deve fazê-lo até 30 de abril. No que diz respeito à Saúde ainda não está definido o prazo limite porquanto está a decorrer o prazo para a câmara municipal se pronunciar quanto ao projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e aos imóveis afetos a cuidados de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município. -----

Assim e caso a intenção seja pela não aceitação da transferência de competências relativas à Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos e à Cultura sugerimos que, atento o prazo limite de 1 de abril para a correspondente comunicação, o assunto seja submetido a reunião da câmara com propositura de convocação de uma assembleia municipal extraordinária, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porquanto esta só reunirá ordinariamente durante o mês de abril para apreciação da contas relativas à gerência de 2018. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de

l



A

agosto, a aprovação da proposta de não aceitação da transferência de competências no âmbito da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro), da Educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro) e da Cultura (Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro), para os órgãos municipais, nos anos de 2019 e 2020. -----

À Consideração superior.-----

----- O **Presidente da Câmara** começou por explicar a necessidade da realização da presente sessão, extraordinária, por forma a deliberar sobre a aceitação ou rejeição, da transferência de competências para a Câmara Municipal, nas áreas da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos e da Cultura até 1 de abril e da área da educação até 30 de abril, decisão que terá de ser comunicada à Direção Geral Autarquias Locais.-----

Relativamente à transferência de competências na área da Saúde, informou que ainda não está definido o limite para a sua aceitação/rejeição porquanto está a decorrer o prazo para a Câmara Municipal se pronunciar quanto aos mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e aos imóveis afetos a cuidados de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município. Além do mais trata-se de uma área completamente nova em que os municípios não estão habituados e tão à vontade. Trata-se de uma área em que tudo é novidade e de todos os diplomas o que está “mais verde”.-----

Deu nota que houve reunião da CIM Região de Coimbra, em que unanimemente os municípios presentes, à exceção do Município de Coimbra, que não esteve presente, manifestaram que irão rejeitar as transferências das competências mencionadas.-----

Referiu que a proposta da Câmara, da não aceitação das transferências de competências, nas áreas da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos, Cultura e Educação se deve à perceção que tem, que no atual quadro, não se está em condições de garantir aos cidadãos uma boa prestação de serviços. *Deveria ser criado um período de transição para nos podermos ajustar sob o ponto de vista dos recursos humanos, pois a Câmara Municipal não está preparada e encontra-se descapitada, sobretudo no setor administrativo, em que temos poucos colaboradores, não sendo o único problema o “envelope financeiro”, não podemos por isso assegurar estas novas competências. Sabemos que entre o Governo e as Câmaras Municipais acabará por haver entendimento mas nunca vai haver uma satisfação, pela parte dos municípios, pois todos vão considerar que é pouco, aquilo que for transferido. Da parte do Governo vai haver sempre a lógica de pegar nos nossos argumentos para a descentralização dizendo “vocês com o mesmo dinheiro fazem muito mais”, tendo quase que a obrigação de demonstrar que assim é. Há um desfazamento muito grande em termos de envelope financeiro, que ajudaria a compensar alguma incapacidade que os municípios têm, qualificando-se*



para a aceitação destas competências. Nesta fase entendemos não estarem criadas as condições para aceitar estas transferências de competências. Em 2021 teremos que as aceitar, no entanto, nessa altura, já estaremos com certeza, em melhores condições de aceitar essas responsabilidades, pois teremos mais tempo para nos capacitar e preparar para as aceitar.-----

Estamos em crer que esta posição vai ser quase tomada em bloco, pela grande parte dos Municípios, no que respeita a estas competências, o que irá obrigar o Governo a melhorar as condições em que as irá transferir.-----

Por outro lado, nós no que respeita à área da cultura, já temos um protocolo sobre a gestão do castelo Penela, que é um dos monumentos nacionais classificados previstos, mas também teremos de ter um processo de ajustamento. Em termos gerais no que respeita ao património é sempre arriscado, parecendo-lhe que a maioria dos municípios estão a tentar criar alguma pressão sob o Governo para melhorar as condições, não só sob o ponto de vista financeiro, mas também aquele que é o enquadramento, até para que possa haver um maior grau de autonomia para que os Municípios possam negociar algumas medidas.-----

Na CIM todos se manifestaram contra a aceitação da transferência de competências desconfiando que se trata de um processo negocial que já não se concluirá nesta legislatura, achando não ser o momento indicado para se poder fazer uma discussão aprofundada e séria sobre estas matérias. Relativamente à educação ainda se pode protelar até trinta de abril, a tomada de decisão, havendo mais tempo para obter mais alguma informação. Neste momento, nessa área, não estamos em condições de tomar uma posição, pois precisamos de ter uma caracterização muito clara no que se respeita ao quadro de pessoal que existe na escola. Não é só saber quantos são e quanto ganham, mas precisamos de saber a informação como o grau de absentismo, a idade das pessoas, etc. o que nos obriga a realizar uma reunião com o agrupamento de escolas, e a não aceitar no momento.-----

Neste momento, seja com a indefinição destes processos de transferências com a indefinição de algumas responsabilidades que vamos ter que assumir, seja pela via da insuficiência dos meios financeiros que lhe estão subordinados, nós não conseguimos assegurar que possamos prestar um melhor serviço ao cidadão. Não se trata de uma questão de natureza partidária pois a maior parte dos dezanove municípios da CIM não está disponível para aceitar esta transferência de competências porque são mais as dúvidas do que as certezas. Em consciência não consegue aceitar nenhuma transferência nestas condições apesar de ser, por princípio, favorável a todos os processos de descentralização desde que se verifique no âmbito da eficiência, eficácia e da melhoria dos mesmos. -- Terminada a sua apresentação do ponto, o Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à discussão tendo usado da palavra.-----





A

O deputado **Emídio Domingos**, referiu que depois da explicação dada pelo Presidente da Câmara concorda com a argumentação dada pelo mesmo, que serviu de base à proposta fazendo apenas dois comentários. Sobre a educação, enquanto docente, ficaria mais tranquilo se as competências fossem aceites pelas autarquias embora concorde que há muita coisa a esclarecer. É bom que o processo decorra com transparência e com clareza sobre aquilo que se está a transferir. Deu como exemplo a necessidade de uma simples reparação em qualquer edifício escolar que, atualmente, está no domínio do Ministério da Educação e é sempre uma complicação e que, muitas vezes com o apoio e colaboração da Câmara Municipal, se consegue mais facilmente dirimir. Na prática, em muitas das vezes, já era a Câmara Municipal a fazer tais reparações. Agora há mais questões a ser acauteladas e clarificadas, parecendo-lhe uma posição ajuizada, esperarmos para que as coisas fiquem tratadas convenientemente. Relativamente às outras áreas passa-se o mesmo parecendo-lhe ser de esperar, uma vez que estão dois anos em causa, que será tempo suficiente para que as coisas sejam tratadas devidamente. O governo fará bem em tentar pressionar porque este tipo de assunto não pode ser adiado *ad eternum* e é bom que a pressão agora criada também sirva para que as partes se entendam e haja consenso nos próximos tempos. -----

O deputado **João Pires**, começou por referir não ter ainda mudado de opinião reiterando o que disse anteriormente. Disse entender que é importante que haja essa transferência e que a mesma seja aceite no momento em que o maior número de Câmaras Municipais possa aceitar, pois podemos beneficiar de ajudas, sendo que se ficarmos para último, podemos ser prejudicados, como acontece muitas vezes. É uma oportunidade que se está a dar aos municípios que tem de ser aproveitada. -----

O deputado **Mendes Lopes**, sobre a questão disse que, há dois níveis de discussão. O primeiro tem a ver com a questão da transferência de competência na área da saúde animal e o segundo na área da cultura. Sobre a aceitação das competências na da saúde animal, julga que a Câmara Municipal na prática já tem algumas dessas competências. Sabe que muitas Câmaras Municipais as vão aceitar, pois trata-se de uma transferência que em si, não traz muita coisa acrescida, pois já está incorporada na sua atividade normal e já existia no âmbito da atividade que os veterinários desenvolvem na área dos municípios. Trás algumas competências para o Presidente da Câmara Municipal, mas não vem agravar muito daquela que é a competência da Câmara Municipal. No grosso modo resume-se àquilo que já existe, sem grandes alterações. Existe a questão do pagamento do veterinário que era repartido com o Estado e deixará de ser. -----

O **Presidente da Câmara** interveio lembrando que passará a existir a parte contra-ordenacional. -----

Continuando o deputado **Mendes Lopes** e sobre a cultura crê que em Penela o único monumento nacional existente mais relevante é o castelo. A cultura não vai trazer custos, mas pode ser uma oportunidade. Se houver candidaturas a fundos comunitários e a Câmara Municipal não tiver

L



A

competências não pode candidatar-se e perderá a legitimidade para poder exigir. Não vê qual a razão objetiva para não aceitar. *Obviamente que a Câmara Municipal, melhor que ninguém, saberá os custos, mas não lhe parece que haja custos acrescidos. Sobre o castelo a Câmara Municipal já é o suporte do espaço "castelo" que já tem protocolo não percebe qual o motivo para se rejeitar.* -----

Sobre a educação e como o prazo para decisão foi prorrogado até trinta de junho, acha bem que fosse discutido numa próxima reunião e fosse retirado, dando mais tempo para que a Câmara *tentasse obter mais informação, que agora não tem, sobre a EBI que é o único edifício escolar que não é do Município, pois todos os centros escolares são do Município.* -----

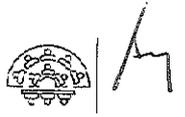
O **Presidente da Assembleia Municipal**, em relação à cultura e relativamente ao castelo de Penela, disse não ser verdade que o castelo seja da Câmara Municipal e o protocolo que existe é de simples manutenção e limpeza. A prova é que há cerca de dois anos, aquando da queda de um muro, quem custeou as obras foi a Direção de Monumentos Nacionais e já existia o protocolo. Na cultura não se pode falar apenas do castelo, propriedade do Estado que passaria para a Câmara. Preocupa-o que, além desse monumento exista no concelho uma série de monumentos classificados, embora privados, com uma série necessidades de intervenção e investimentos. Os privados calam-se perante o Estado mas quando for da Câmara será mais complicado pois as autarquias estão mais perto e a pressão vai-se exercer de forma diferente. Estas contas têm que se fazer não só relativamente aos monumentos Nacionais do Estado, que passariam para a esfera da Câmara, mas também para os monumentos classificados, que são privados mas que precisam do apoio do estado ou das autarquias para serem recuperados. -----

O Deputado **Mendes Lopes** referiu que esses tipos de monumentos não estão incluídos. -----

O **Presidente da Câmara**, sobre a questão da cultura e do castelo disse estar a falar do protocolo que temos, que só permite fazer obras de limpeza e exploração e utilização do espaço. A grande questão prede-se com as obras de natureza estrutural que a Câmara não tem capacidade para realizar. Quando aceitarmos tal área, temos de ter do nosso lado um caderno de exigências daquilo que se sabe irão ser as necessidades. Mesmo que saibamos antecipadamente que não vamos ganhar mais nada, pelo menos devemos saber conscientemente qual o risco que vamos correr e os termos gerais em que aceitarmos pois há muita coisa que não é clara e precisa de ser densificada em termos de regulamentação, de explicação e fundamentação. Nenhum de nós pode, em perfeita consciência, ter a exata noção daquilo que está a aceitar pois a leitura dos diplomas não é suficiente. Na sua opinião não devemos aceitar. -----

Sobre a educação houve uma prorrogação do prazo e nada lhe choca que possamos recolher mais informação e adiar a informação para abril ou junho. -----

L



Propõe a rejeição da transferência da saúde alimentar e da cultura e o adiar da deliberação sobre a educação, considerado a prorrogação do prazo e a necessidade de recolher mais informação.-----

Não havendo mais pedidos para intervir foi o assunto colocado à votação tendo a Assembleia Municipal deliberado, por maioria com quatro abstenções do Partido Socialista, aprovar a proposta da Câmara Municipal para não aceitação da transferência de competências nas áreas da protecção e saúde animal e de segurança dos alimentos e de não aceitação da transferência na área da cultura. Mais deliberou adiar a discussão e votação da transferência de competências na área da educação dado ter sido prorrogado o prazo de comunicação da sua aceitação ou não.-----

SEGUNDO PONTO: Linha de crédito e concessão de financiamento, sob a forma de subvenção reembolsável, para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível: Pelo Presidente da Assembleia Municipal foi presente a proposta da Câmara, cujo texto a seguir se transcreve e dada a palavra ao Presidente da Câmara, pedindo-lhe que procedesse à apresentação do ponto em epígrafe. O mesmo salientou a obrigatoriedade, imposta pelo Decreto-Lei nº.124/2006, da limpeza de faixas de protecção como medida preventiva de combate aos incêndios, quer para os privados quer para as entidades públicas, bem como da falta de meios técnicos e financeiros para realizar tais tarefas. -----

“ASSUNTO – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PMDFCI - PROCEDIMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS Nº 2, 10 E 13 DO DL Nº 124/2006, 28 DE JUNHO NA SUA REDAÇÃO ATUAL -----

1.ENQUADRAMENTO -----

O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual estipula, no que se refere à protecção de pessoas e bens, as seguintes obrigatoriedades ao abrigo do: -----

i. nº 2 do artigo 15º- Limpeza de uma faixa não inferior a 50 metros a partir da alvenaria exterior do edifício, inseridos em espaços rurais (espaços agrícolas e florestais);-----

ii.nº 10 do artigo 15º- Limpeza de faixa não inferior a 100 metros em torno dos aglomerados populacionais inseridos em espaços florestais;-----

iii.nº 13 do artigo 15º- Limpeza de faixa não inferior a 100 metros em torno dos polígonos Industriais Inseridos em Espaços Florestais. -----

O mesmo diploma legal determina igualmente que em caso de incumprimento do anteriormente disposto, a câmara municipal notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos.-----

Verificado o incumprimento a Câmara municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível. -----



Na reunião realizada no dia 19 de fevereiro ante a Câmara Municipal de Penela, a Guarda Nacional Republicana, o Comando Distrital das Operações de Socorro, os Presidentes de Junta e os Bombeiros Voluntários de Penela definiu-se o procedimento de atuação. Os elemento da GNR que integram as equipas EPF's e os GIPS, encontram-se no terreno a sensibilizar e informar os proprietários das suas obrigações legais. Este procedimento irá realizar-se até finais do mês de março. Findo essa data estas entidades fiscalizadoras irão verificar novamente as situações identificadas e, caso se verifique que a infração continua, irão instaurar os respetivos autos de contraordenação. Nas situações em que não se conseguem identificar os respetivos proprietários em incumprimentos darão conhecimento das mesmas à Câmara Municipal que terá de poder em conformidade, nomeadamente -----

- i. Notificação do infrator (caso seja possível a sua identificação);-----
- ii. Estipular um prazo para realização dos trabalhos;-----
- iii. Findo esse prazo e, se se continuar a verificar o incumprimento, deverá aplicar-se o respetivo auto de contraordenação;-----
- iv. A Câmara pode substituir-se ao proprietário na realização dos trabalhos de gestão de combustível, podendo ressarcir-se da despesa através dos mecanismos próprios, quando identifica esse proprietário;-----
- v. Ao abrigo do nº 6 do artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal está dispensada da aplicação de outros regimes de acesso à propriedade em caso de substituição do proprietário na constituição da faixa de gestão de combustível para além da publicação do edital nas propriedades a intervencionar. -----

Para realização das ações referidas, a Câmara Municipal pode recorrer a uma linha de crédito regulada pelo Decreto-Lei nº 22/2018, de 10 de abril. Esta linha de crédito tem como finalidade a atribuição de subvenções reembolsáveis aos municípios, destinados a financiar as despesas em que estes incorrem com a gestão de combustível nas redes secundárias, em substituição dos proprietários e outros produtores florestais que incumpram o dever decorrente dos nº 2, 10 a 13 (FGC de 50 m de edificações; FGC de 100 m nos aglomerados populacionais e FGC de 100m dos Parques industriais, respetivamente), do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. -----

O acesso a esta linha de crédito é formalizado através da celebração de um contrato entre o Estado e o Município.-----

Previamente é necessário preencher um formulário a submeter à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no qual se identifica o valor de financiamento e a área de intervenção por freguesia para efeitos de gestão de combustível, estando considerados níveis diferenciados de financiamento em função da classificação das áreas/freguesias prioritárias de fiscalização/intervenção, que varia entre os





A

100% (para as áreas de 1ª prioridade), os 75% (para as áreas e 2ª prioridade) e 60% (para as restantes Freguesias).-----

O Despacho nº 744/2019, de 17 de janeiro, define para o concelho de Penela apenas freguesias de 1ª prioridade, para efeitos de fiscalização, que são a Freguesia de Podentes e da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal. As outras freguesias inserem-se nas outras freguesias com taxa de financiamento de apenas 60%.-----

O planeamento municipal de defesa da floresta contra incêndios, contemplado no PMDFCI de Penela em vigor, contém propostas das ações consideradas necessárias ao nível da prevenção estrutural, a sua previsão e programação temporal, **estando previsto para 2019 a execução de 699,28 hectares**, considerando as diferentes entidades envolvidas e responsáveis pela sua execução, como se ilustra na tabela seguinte:-----

Descrição da FGC	Entidade Responsável	Área prevista para 2019
Edificações (50 m)	Proprietários	161,09
Aglomerados populacionais (100 m)	Proprietários	320,14
Polígonos Industriais (100 m)	Proprietários/MP*	28,40
Rede viária Florestal	MP	68,90
	IP	87,86
Linhas de Média Tensão	EDP renováveis	11,01
Linhas de Alta Tensão	EDP	18,62
Pontos de Água	MP	3,26
TOTAL		699,28

*MP- Município de Penela

2. OPERACIONALIZAÇÃO -----

Caso a Câmara Municipal considere substituir-se ao proprietário, deverá dar-se início ao procedimento de contratação pública de prestação de serviços e à notificação dos proprietários dos terrenos em infração, localizados nos lugares que se identificam no quadro seguinte. Para facilitar a identificação desses proprietários consideramos consultar a informação cadastral do BUPI, e seguir a seguinte tramitação: -----

i. Notificação do infrator, estipulando um prazo para a realização dos trabalhos de limpeza; -----



ii. Colocar Edital na área a intervencionar, informando os respetivos proprietários que caso não executem a gestão de combustível como preceituado legalmente: i) a Câmara substituir-se-á na realização desses trabalhos, podendo ressarcir-se da despesa efetuada através dos mecanismos próprios; ii) será instaurado o respetivo auto de contraordenação.-----

3. PROPOSTA-----

Em função do exposto, e tendo em conta:-----

i. O cumprimento do Código dos Contratos Públicos;-----

ii. Os recursos financeiros do Município;-----

iii. A análise de risco do território municipal;-----

iv. Capacidade operacional do prestador de serviços para cumprimento atempado (antes da época crítica) da constituição das faixas de gestão de combustível.-----

PROPÕE-SE:-----

1 - A abertura de procedimento de contratação pública ao abrigo do CCP, para a execução de **98 hectares** de faixas de gestão de combustível associada a aglomerados populacionais, e edificações e Zona Industrial identificados na tabela seguinte:-----

Lugar	Freguesia	FGC (Área ha)	Prioridade
Bouçã	Cumieira	27	
São Paulo/Câneve		18	
Carvalho da Serra/Pomar da Serra	Espinhal	18	
Relvas		13	
Porto Judeus	UFSMSER	5	1ª
Casalinho		5	1ª
Várzea Longa		3	1ª
Zona Industrial		9	1ª
TOTAL		98	

2. Tendo em conta os preços de mercado para a tipologia de serviços/operações a realizar no âmbito da constituição da faixa de gestão de combustível, que se considere 1500,00€ como valor unitário por hectare, no procedimento de contratação pública a realizar.-----

3. Que se defina o montante a requerer na linha de crédito referida até 250.000,00€, dado o reduzido montante disponível (€50 000 000,00) para financiar as despesas de todos os municípios com as



redes secundárias de faixas de gestão de combustível, podendo ser requerido em momento anterior ou posterior à realização da despesa.-----

4. Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a candidatura do município à linha de crédito e concessão de financiamento, sob a forma de subvenção reembolsável, para financiamento das despesas com as Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível, criada Decreto-Lei nº 22/2018, de 10 de abril, prorrogado para 2019 pelo nº 15 do artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, até ao montante de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros).-----

À Consideração superior.-----

De seguida foi colocado o assunto à discussão. Não havendo pedidos para intervir foi o assunto colocado a votação tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a candidatura do município à linha de crédito e concessão de financiamento, sob a forma de subvenção reembolsável, para financiamento das despesas com as Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível, criada Decreto-Lei nº 22/2018, de 10 de abril, prorrogado para 2019 pelo nº 15 do artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, até ao montante de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros).-----

Cumpridas as formalidades, o Presidente da Assembleia, deu por terminada a sessão, encerrando os trabalhos quando eram dezoito e quarenta e cinco minutos, depois de aprovada a presente ata em minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, que a redigi.-----

O Presidente da Assembleia,

(Fernando dos Santos Antunes, Dr.)

A Técnica Superior,

(Mária Leonor dos Santos Carnoto)